



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 005/2024

Processo nº 23090.004126/2024-72

EDITAL Nº 005/2024/FAELCH/UFLA **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2024/FAELCH/UFLA** **19 de março de 2024**

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 3º do Art. 90 da Resolução Normativa CUNI nº 076, de 25 de abril de 2023, torna pública a retificação do Edital 003/2024/FAELCH/UFLA, por meio do qual se abre chamada pública para a candidatura e eleição de docente (titular e suplente) para representar a classe de docente da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (Faelch), no Conselho Universitário (CUNI) da Universidade Federal de Lavras, conforme descrito a seguir.

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 3- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

1.1. No item 3.2, alínea b, onde se lê: "*organizar e preparar o sistema de eleição junto à Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI)*" leia-se: "*acompanhar o processo eleitoral*".

2. RETIFICAÇÃO DO ITEM 5- DA ELEIÇÃO

2.1. No item 5.1, onde se lê: "*A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia 25 de março de 2024, das 8 às 15 horas, sendo garantida a segurança, o sigilo e a auditoria do processo. No dia da votação será disponibilizado às pessoas aptas a votar um e-mail contendo o link e as credenciais de acesso ao Sistema de Votação, para que os(as) eleitores(as) possam exercer o direito à votação. Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos. Cada eleitor(a) terá direito a apenas 1 (um) voto.*" leia-se: "*A eleição será realizada por votação secreta em escrutínio único no dia 25 de março de 2024, das 8 às 17 horas, na Sede da Faelch. Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos. Cada eleitor(a) terá direito a apenas 1 (um) voto.*"

2.2. No item 5.3, onde se lê: "*A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, imediatamente após o término da eleição.*" leia-se: "*A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da eleição.*"

2.3. No item 5.4, onde se lê: "*Cada eleitor(a) terá direito a um voto eletrônico, não sendo admitidos votos por procuração.*" leia-se "*Cada eleitor(a) terá*

direito a um voto, não sendo admitidos votos por procuração."



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA FERREIRA, Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras**, em 19/03/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238753** e o código CRC **04506119**.

Referência: Processo nº 23090.004126/2024-72

SEI nº 0238753